



PORTARIA CONDOESTE N.º 02 - R, DE 15 DE ABRIL DE 2024:

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições legais e constantes do Contrato de Consórcio Público,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, visando prover os recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários à restituição de valores do saldo financeiro do Convênio firmado com a SEDURB para a aquisição da nova Autoclave do CONDOESTE, conforme a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo- CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17-Saneamento		
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002 - Apoio as Atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 2.004 – Aquisição de Equipamentos para a Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições – Ficha 47	100.000.00
TOTAL		100.000,00

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101- Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17- Saneamento		
Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002 - Apoio as Atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 2.004 – Aquisição de Equipamentos para a Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos		
4.5.90.52.00	Equipamento e Material Permanente – Ficha 45	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734

Colatina, 15 de abril de 2024.
Assinado de forma digital por JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.04.15 14:49:48 -03'00'

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde-RSS, dos meses de janeiro, fevereiro e março 2023, e pagamento do contrato de rateio 2022, também não celebrou os contratos de rateio referentes aos anos de 2023/2024, e o aditivo ao contrato de rateio 2023. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade, sendo autorizado ao Presidente do CONDOESTE a notificar os municípios, ofertando o prazo de 30 dias para a regularização das pendências existentes junto ao CONDOESTE, contados da data de notificação, sob pena de suspensão dos referidos municípios de participação no consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE. **Item 6.4. Proposta de reajuste salarial para os empregados do consórcio:** Foi apresentada proposta de reajuste salarial para os empregados do consórcio no percentual de 5% (cinco por cento). Colocado em discussão, o assunto foi amplamente debatido e encerrada a discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade no percentual de 5% (cinco por cento), aplicável a partir do mês de abril do corrente ano. **6.6. Apreciação da proposta de autorização de contratação temporária através de processo seletivo para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito do CONDOESTE.** Foi esclarecido aos presentes que o processo seletivo será realizado para cadastro de reserva para o quadro de pessoal necessário para atendimento às demandas do Consórcio, e sendo assim, coloca-se em apreciação a proposta de autorização para a realização de processo seletivo para os cargos de auxiliar de serviços gerais e operador de caldeira /autoclave, com 02 (duas) vagas de cadastro de reserva para cada cargo. Após discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade autorizar a realização de processo seletivo para contratação de temporários para cadastro de reserva. **Item 6.7. Seminário a ser realizado em parceria com a ASCCOR-Associação de Catadores Colatinenses de Materiais Recicláveis:** Foi relatado que em 2011 na Austrália foi criado o Movimento "JULHO SEM PLÁSTICO", dedicado à redução do uso de plástico, em especial os descartáveis de uso único. Desde então, se tornou um Movimento Global com o objetivo de sensibilizar e inspirar pessoas a repensarem seus hábitos e adotar pequenas mudanças no dia-a-dia, em prol dos rios, mares, oceanos e ambientes livres de plástico. Nesse contexto surgiu a proposta da realização no mês de julho de um Seminário no âmbito do CONDOESTE em parceria com a ASCCOR-Associação de Catadores Colatinenses de Materiais Recicláveis, com a temática de Resíduos Sólidos. Após os devidos esclarecimentos a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando a Superintendência do CONDOESTE a adoção das providências cabíveis para a realização do seminário. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 43 minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *Ad Hoc* da reunião, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelo Vice Presidente do CONDOESTE, tendo os demais presentes assinado a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues - Secretária Ad Hoc:
Marcos Geraldo Guerra-Vice-Presidente
Protocolo 1302508

Portaria

PORTARIA CONDOESTE N.º 02 - R, DE 15 DE ABRIL DE 2024:

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, Sr. João Guerino Balestrassi, no uso de suas atribuições legais e constantes do Contrato de Consórcio Público,

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE, visando prover os recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessários à restituição de valores do saldo financeiro do Convênio firmado com a SEDURB para a aquisição da nova Autoclave do CONDOESTE, conforme a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo- CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101.Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17-Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002 - Apoio as Atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 2.004 - Aquisição de Equipamentos para a Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições - Ficha 47	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Unidade Orçamentária: 101- Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo-CONDOESTE		
Função: 17- Saneamento		
Subfunção: 512- Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0002 - Apoio as Atividades de Planejamento Municipal		
Projeto/Atividade: 2.004 - Aquisição de Equipamentos para a Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos		
4.5.90.52.00	Equipamento e Material Permanente - Ficha 45	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina, 15 de abril de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Protocolo 1302345

Consórcio Público Rio Guandu

Portaria

PORTARIA Nº 012/2024

Designa Agente de Contratação para o Processo Licitatório nº 001/2024, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a funcionária **Sueli Rosa Gardino Pereira**, para exercer a função de Agente de Contratação, especificamente a fase externa do Processo Licitatório nº 001/2024, para Contratação de Empresa para Execução da Segunda Etapa do Projeto Cultivar com os Serviços de Conservação de Água e do Solo com Práticas Mecânicas e de Recuperação Ambiental nos Municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra no Estado do Espírito Santo, Conforme Convênio Plataforma+Brasil nº 935870/2022/Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR/CAIXA, até à sua homologação.

Art. 2º. A Agente de Contratação nomeada deverá observar no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 15 de abril de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU

Protocolo 1302570

PORTARIA Nº 013/2024

Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a funcionária **ZILDETE REBULI DE LAIA** no período de **16/04/2024** à **30/04/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 15 de abril de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PAULA ALVES BISSOLI
Presidente
Executiva

ANA

Secretária

Protocolo 1302574

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 009/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022, que entre si celebram o Consórcio Público Rio Guandu e a empresa Projeta Tecnologia Ltda.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 009/2022, através de solicitação da Secretária Executiva, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.270.946/0001-01, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, sala 201 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Christiano Spadetto**, portador da carteira de identidade nº 961351 - ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70, brasileiro, casado, com endereço profissional à Avenida José Grilo, nº 794 - Bairro Centro. CEP: 29370-000. Conceição do Castelo - Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, do outro lado a empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.278.358/0001-55, com sede na Rua Ignácio Higino, nº 2673, salas 107 e 108, Edifício Mubadalla Office - Bairro Praia da Costa. CEP: 29101-087. Vila Velha - Espírito Santo, representada neste ato por seus sócios: o **Sr. Alexandrino Nonato de Oliveira Barros**, inscrito no CPF n.º 922.894.016-68, casado, residente e domiciliado em Resende/RJ, o **Sr. José Couto de Almeida**, inscrito no CPF n.º 417.858.437-53, casado, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ e a **Sr.ª Juliana Vaz Pacheco** inscrita no CPF n.º 113.889.117-79, solteira, residente e domiciliada em Nova Iguacu/RJ, denominada doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo de aditamento, com fulcro na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.2 do instrumento contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica prorrogado o contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses a partir de 12 de abril de 2024, com sua vigência final em 12 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1 - Para fazer face a presente prorrogação fica acrescido o valor de R\$ 35.937,84 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) ao contrato nº 009/2022, valor este já